



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO – COMDEMA – BIÊNIO 2023/2025.

A Prefeitura de Campos do Jordão, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3721, de 20 de maio de 2015, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA – biênio 2023/2025, desta cidade.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pelo COMDEMA e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º. - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site da Prefeitura.

Art. 3º. - As 04 (quatro) vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes do COMDEMA definidas pelo Art. 5º da Lei 3721/2015, serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I. 01 (UMA) VAGA TITULAR e seu suplente para ASSOCIAÇÕES DE BAIROS DO MUNICÍPIO;

II. 03 (TRÊS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE 03 (TRÊS) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS com



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



atuação na proteção, conservação ou recuperação dos recursos naturais do Município.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar toda documentação na Secretaria de Meio Ambiente – situado na Av. Frei Orestes Girardi, 1109 - Abernécia, Campos do Jordão/SP sendo:

- a) - Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- b) - Demais documentos, exigidos abaixo:

I - As Entidades Não Governamentais e as Associações de Bairros participantes deverão:

- a) - Existir há pelo menos 1 (um) ano;
- b) - Apresentar Estatuto registrado;
- c) - Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria.

II. As Entidades Não Governamentais deverão comprovar a sua atuação na proteção, conservação ou recuperação dos recursos naturais no Município de Campos do Jordão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 5º. - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Art. 6º. - É vedada a inscrição fora do prazo.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Art. 7º.- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. - A composição das entidades por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas conforme artigo 4º, dar-se-á em Plenária do COMDEMA que ocorrerá **às 17h (dezessete horas) do dia 14 de dezembro de 2023**, na Sala Verde, situada na Av. Frei Orestes Girardi, 1109 - Abernécia, Campos do Jordão/SP.

Parágrafo Único. – As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

Art. 9º. – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no horário previsto no art. 8º, para registro no processo de escolha do seu segmento na plenária do COMDEMA.

Art. 10. – As plenárias serão conduzidas pelo COMDEMA – biênio 2021/2023, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas que porventura surgirem durante a plenária serão deliberadas pelos membros do COMDEMA – biênio 2021/2023.

Art. 11. – Será de responsabilidade do COMDEMA a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 12. – Será de responsabilidade do Secretário do COMDEMA a confecção da ata da reunião plenária.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Art. 13. - A definição das entidades para o COMDEMA, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação na plenária, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 14. – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será em voto fechado e conduzida pelos membros do COMDEMA – biênio 2021/2023.

§ 1º Para entidades não governamentais e associações de bairros: cada entidade habilitada deverá votar em três entidades não governamentais candidatas e em uma associação de bairro candidata a compor o COMDEMA. Após apuração, as três entidades não governamentais mais votadas e a associação de bairro mais votada serão declaradas como indicadas a compor o COMDEMA.

§ 2º Persistindo o empate, serão indicadas as entidades com data mais antiga de registro em Cartório da respectiva entidade.

Art. 15. – A apuração dos votos será realizada pela pelos membros do COMDEMA – biênio 2021/2023, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 16. – A homologação do resultado geral desse processo será feita ao final da Plenária prevista no artigo 8º.

Art. 17. – O resultado será publicado no site da Prefeitura de Campos do Jordão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Art. 19. – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no site da Prefeitura.

Art. 20. – As entidades, através de seus indicados, serão empossadas como Conselheiras (titulares e suplentes) na primeira reunião ordinária do COMDEMA a ser realizada logo após o processo eleitoral.

Art. 21. – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pelo COMDEMA e deverão ser encaminhadas ao e-mail “meioambiente@camposdojordao.sp.gov.br”.

Art. 22. – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura, revogadas as resoluções anteriores.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I - CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
27/11/2023 a 01/12/2023	Inscrição das entidades
04/12/2023	Análise dos documentos entregues
05/12/2023	Divulgação dos habilitados
06/12/2023 a 07/12/2023	Prazo para recurso
08/12/2023	Divulgação das análises dos recursos
14/12/2023	Seleção das Entidades Sociedade Civil
21/12/2023	Posse dos novos Conselheiros



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Campos do Jordão, __ de _____ de 2023

Nome da Instituição:

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Entidade Não Governamental
 Associação de Bairro

Data Registro em Cartório: _____

Data de posse da última diretoria eleita: _____

Endereço Completo: _____

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: _____

Indicação nominal do representante que realiza a inscrição e seu R.G.:

Indicação Conselheiros COMDEMA:

Nome Titular: _____ R.G. : _____

Nome Suplente: _____ R.G.: _____

DECLARAÇÃO: Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campos do Jordão-SP, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal